



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO Nº 271/2026 – UASG 20001

### EDITAL

#### HÁ ITENS EXCLUSIVOS PARA ME /EPP

(Processo nº 00200.008934/2026-81)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.715, de 2026, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.008934/2026-81, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **aquisição de equipamentos, utensílios e insumos destinados aos trabalhos de higienização, conservação e restauração de documentos do acervo da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) e do Núcleo de Gestão Museológica (NGMUS) do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

**DATA:** 08/10/2026

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 09h30

**SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamentos, utensílios e insumos destinados aos trabalhos de higienização, conservação e restauração de documentos do acervo da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) e do Núcleo de Gestão Museológica (NGMUS)**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



## SENADO FEDERAL

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**2.3.1.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.2.** estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.3.** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.4.** estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.5.** encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

**2.3.6.** constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.7.** em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

**2.4.** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:



## SENADO FEDERAL

**2.4.1.** SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.4.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

**2.4.4.** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.5.** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**2.6.** Não poderão participar dos **itens 1 a 6, 8, 10 a 17 (itens exclusivos para ME/EPP)** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**2.7.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

## CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**3.1.** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

**3.2.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.3.** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**3.4.** O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:



## SENADO FEDERAL

**3.4.1. Prazo de entrega**, em parcela única, para os itens 5 (máquina obturadora de papéis), 7 (capela de exaustão), 9 (mesa de umectação) e 15 (mesa de higienização), será de, no máximo, 50 (cinquenta) dias úteis, contados do recebimento da assinatura do contrato.

**3.4.1.1. Para os demais itens**, o prazo de entrega, em parcela única, será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou, quando o ajuste for formalizado por nota de empenho, do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho.

**3.4.2. Prazo de garantia** dos itens 5 (máquina obturadora de papéis), 7 (capela de exaustão), 8 (lupa de bancada), 9 (mesa de umectação), 13 (lupa de cabeça) e 15 (mesa de higienização) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

**3.5.** A emissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**3.6.** A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

**3.6.1.** de condições de participação:

**3.6.1.1.** sobre ciência do edital;

**3.6.1.2.** sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

**3.6.2.** para fins de habilitação:

**3.6.2.1.** sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

**3.6.2.2.** sobre inexistência de impedimento à habilitação;

**3.6.2.3.** sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.6.2.4.** sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**3.6.2.5.** sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

**3.6.3.** de cumprimento da legislação trabalhista:

**3.6.3.1.** sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

**3.6.3.2.** sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**3.7.** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação **dos itens 1 a 6, 8, 10 a 17 (itens exclusivos para ME/EPP)**, deverá declarar em campo próprio do sistema.



## SENADO FEDERAL

**3.8.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.9.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.10.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.11.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**4.2.1.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**4.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



## SENADO FEDERAL

### **CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**5.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

**5.3.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**5.3.1.** proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**5.3.2.** proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

**5.4.** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

**5.5.** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

### **CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4.** Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.1.** Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.



## SENADO FEDERAL

**6.4.2.** Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4, e diante do exposto no item 6.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36/2023.

**6.4.3.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

**6.4.4.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

**6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.5.1.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.6.** Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**6.6.1.** A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**6.7.** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

## **CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

**7.3.** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.1.** Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:



## SENADO FEDERAL

**7.3.1.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**7.3.1.2.** não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

**7.4.** A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4.1.** Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

**7.4.2.** Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

## CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



## SENADO FEDERAL

**9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.1.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 4 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**10.1.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**10.1.2.** O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.1.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.1.4.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

**10.1.5.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.1.6.** A proposta será desclassificada quando:

**10.1.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**10.1.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**10.1.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**10.1.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e

**10.1.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.1.7.** O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 10.1.6.4 acima.



## SENADO FEDERAL

**10.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

**10.2.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**10.2.2.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

## CAPÍTULO XI- DA HABILITAÇÃO

**11.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**11.1.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**11.3.** Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

### **11.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.3.1.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **11.3.2. OUTROS DOCUMENTOS:**

**11.3.2.1.** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.6.2 deste edital.

**11.4.** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.



## SENADO FEDERAL

**11.4.1.** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.4.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**11.4.3.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.5.** A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

**11.5.1.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**11.5.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**11.6.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

**11.6.1.** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no CAPÍTULO III, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

**11.6.1.1.** em relação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, diante de fundados indícios de descumprimento das exigências de reserva de cargos, o Pregoeiro, de forma motivada, poderá conceder prazo à licitante para a apresentação de informações e de documentação apta a demonstrar a veracidade da declaração, incluindo evidências e justificativas dos esforços empreendidos pela licitante a fim de preencher o percentual legal de vagas;

**11.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.6.3.** suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

**11.6.4.** suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



## SENADO FEDERAL

**11.6.4.1.** A apresentação de documentos de que trata o subitem 11.6 será realizada em observância ao disposto no item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

**11.7.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**11.7.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.7.2.** O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.7.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**11.7.4.** Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 11.6 e 11.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.8.** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**11.8.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.8.2.** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**11.9.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

**11.10.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## SENADO FEDERAL

**11.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.10.2.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.11.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**11.11.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**11.12.** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**11.12.1.** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

**11.12.1.1.** identidade dos sócios;

**11.12.1.2.** atuação no mesmo ramo de atividades;

**11.12.1.3.** data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

**11.12.1.4.** compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

**11.12.1.5.** identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

**11.12.1.6.** identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

**11.12.2.** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.



## SENADO FEDERAL

**11.12.3.** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

**11.12.3.1.** inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

**11.12.3.2.** relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**12.1.** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.2.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

**13.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**13.1.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

**13.1.2.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**13.1.3.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o subitem 13.1.2.

**13.2.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**13.2.1.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



## SENADO FEDERAL

**13.3.** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item às vencedoras do certame.

### **CAPÍTULO XV - DA NOTA DE EMPENHO (para os itens 1 a 4, 6, 8, 10 a 14, 16 e 17)**

**15.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1.** O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.1.2.** Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**15.2.1.** Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro positivo no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) em nome da licitante adjudicatária constitui fator impeditivo para a sua contratação, observado o disposto no item 15.2.3.

**15.2.2.** – Em atenção ao que determina o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, anteriormente à celebração do contrato, o Senado Federal realizará consulta ao CADIN para verificar se a licitante adjudicatária possui débitos ativos com a Administração Pública Federal.

**15.2.3.** – Havendo registro positivo no CADIN, quando da convocação para retirada da nota de empenho, a empresa vencedora será notificada a promover e a comprovar a regularização da situação de inadimplência no prazo previsto no item 15.1, sob pena de decair seu direito à contratação do objeto.



## SENADO FEDERAL

**15.2.4.** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SENADO, desde que haja solicitação da licitante devidamente justificada e apresentada antes do transcurso do prazo informado no item 15.2.3.

**15.2.5.** – Não havendo a comprovação de regularização da situação junto ao CADIN dentro do prazo, incluindo a eventual prorrogação de que trata o item 15.2.4, decairá para a licitante vencedora o direito à contratação do objeto da licitação, sendo facultado ao SENADO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.

**15.3.** A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constante do Processo nº 00200.008934/2026-81 e da proposta vencedora.

**15.4.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**15.5.** Para a retirada da nota de empenho referida no item 15.1, a Contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**15.5.1.** Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (*e-mail*), desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (*e-mail*) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, o recebimento desta.

**15.5.1.1.** A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (*e-mail*) para fins do subitem anterior.

**15.6.** A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO (para os itens 1 a 4, 6, 8, 10 a 14, 16 e 17)**

**16.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do item 20.6.2, Capítulo XX, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

**16.2.** Caberá à Contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXV.

**16.3.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

**16.4.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este



## SENADO FEDERAL

edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$        $I = 6 / 100 / 365$        $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **CAPÍTULO XVII - DO REAJUSTE (para os itens 1 a 4, 6, 8, 10 a 14, 16 e 17)**

**17.1.** Após decorridos 12 (doze) meses de celebração do ajuste, o preço poderá ser reajustado, desde que a extensão da vigência não seja atribuível exclusivamente à Contratada, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**17.1.1.** O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**17.1.2.** O arredondamento dos preços reajustados deste ajuste reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

**17.1.2.1.** Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

**17.1.2.2.** Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item 17.1.2.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

### **CAPÍTULO XVIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (para os itens 1 a 4, 6, 8, 10 a 14, 16 e 17)**

**18.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:



## SENADO FEDERAL

- 18.1.1.** manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
  - 18.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
  - 18.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
  - 18.1.4.** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive por fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino; e
  - 18.1.5.** manter preposto para este ajuste, que irá representá-la, sempre que for necessário.
- 18.2.** A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.
- 18.3.** A Contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.
- 18.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
- 18.5.** Não poderá a Contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.
- 18.6.** Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## CAPÍTULO XIX - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1.** O Senado Federal e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.
- 19.2.** A Contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.
- 19.3.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 19.4.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.



## SENADO FEDERAL

**19.5.** A Contratada fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**19.6.** Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### **CAPÍTULO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO** **(para os itens 1 a 4, 6, 10 a 12, 14, 16 e 17)**

**20.1.** O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela Contratada no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 deste edital.

**20.2.** A ordem de fornecimento, que indicará detalhadamente o quantitativo, tipo de material, local, data e horário em que deverá ser realizada a entrega dos equipamentos, será emitida pelo fiscal da avença e entregue à(s) Contratada(s) pelo gestor, via mensagem eletrônica.

**20.3.** A(s) Contratada(s) fornecerá(ão) o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em suas propostas.

**20.4.** Os produtos e materiais serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente, quando necessário, sob pena de não recebimento.

**20.5.** As entregas deverão ser agendadas previamente por meio dos contatos indicados no Capítulo XXI, observados o local e o destinatário específicos definidos para cada item, abaixo informados:

**20.5.1.** Os itens deverão ser entregues no laboratório de restauração do Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPRESERVA), situado na Praça dos Três Poderes, Via N2, Bloco 19 do Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900, em dias úteis, das 9h às 12h ou das 14h às 17h.

**20.5.1.1.** O local de entrega poderá ser alterado para outro ponto nas dependências do Senado Federal devido a obras de realocação da unidade, hipótese em que o endereço definitivo será confirmado por ocasião do agendamento.

**20.6.** Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**20.6.1. Provisoriamente,** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

**20.6.2. Definitivamente,** pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.



## SENADO FEDERAL

**20.7.** Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

**20.7.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal e/ou o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do fiscal e/ou do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para os itens 5 (máquina obturadora de papéis) e 15 (mesa de higienização) e, para os demais itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ambos os prazos contados do recebimento da notificação por escrito.

**20.7.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal e/ou do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para os itens 5 (máquina obturadora de papéis) e 15 (mesa de higienização) e, para os demais itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ambos os prazos contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**20.8.** Ao Senado Federal não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor e/ou pelo fiscal.

**20.9.** Caberá à(s) Contratada(s) o recolhimento de materiais fornecidos e considerados inadequados pelo gestor e/ou pelo fiscal.

### **CAPÍTULO XXI- DA FISCALIZAÇÃO (para os itens 1 a 4, 6, 10 a 12, 14, 16 e 17)**

**21.1.** Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

**21.2.** A Contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**21.3.** A comunicação entre o Senado e a(s) empresa(s) Contratada(s) se dará pelos telefones (61) 3303-5834 / 3303-5833 / 3303-9466, pelo *e-mail* [sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br](mailto:sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br) ou pelos contatos dos fiscais do ajuste, indicados a seguir:

| Fiscal                                                                        | Contatos                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Titular e substituto do Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPRESERVA). | <u>Telefones:</u> (61) 3303-3417 e 3303-3416.<br><u>E-mails:</u> <a href="mailto:preserva@senado.leg.br">preserva@senado.leg.br</a> e <a href="mailto:cristi@senado.leg.br">cristi@senado.leg.br</a> |

**21.3.1.** Novos endereços de *e-mail* e/ou números de telefones podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o Senado considere necessário. Essas mudanças serão informadas à Contratada.



## SENADO FEDERAL

### **CAPÍTULO XXII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** **(para os itens 1 a 4, 6, 10 a 12, 14, 16 e 17)**

**22.1.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **CAPÍTULO XXIII - DA RESCISÃO (para os itens 1 a 4, 6, 10 a 12, 14, 16 e 17)**

**23.1.** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.2.** A extinção do ajuste poderá ser:

**23.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**23.2.2.** consensual, por acordo entre as partes; ou

**23.2.3.** determinada por decisão judicial.

**23.3.** A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**23.4.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CAPÍTULO XXIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO (para os itens 5, 7, 8, 9, 13 e 15)**

**24.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**24.1.1.** O prazo de convocação de que trata o item 24.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**24.1.2.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 24.1.

**24.1.3.** O Senado Federal poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 24.1.

**24.1.4.** Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 24.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



## SENADO FEDERAL

**24.2.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**24.2.1.** Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro positivo no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) em nome da licitante adjudicatária constitui fator impeditivo para a sua contratação, observado o disposto no item 24.2.3.

**24.2.2.** – Em atenção ao que determina o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, anteriormente à celebração do contrato, o Senado Federal realizará consulta ao CADIN para verificar se a licitante adjudicatária possui débitos ativos com a Administração Pública Federal.

**24.2.3.** – Havendo registro positivo no CADIN, quando da convocação para assinatura do contrato, a empresa vencedora será notificada a promover e a comprovar a regularização da situação de inadimplência no prazo previsto no item 24.1, sob pena de decair seu direito à contratação do objeto.

**24.2.4.** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério Senado Federal, desde que haja solicitação da licitante devidamente justificada e apresentada antes do transcurso do prazo informado no item 24.2.3.

**24.2.5.** – Não havendo a comprovação de regularização da situação junto ao CADIN dentro do prazo, incluindo a eventual prorrogação de que trata o item 24.2.4, decairá para a licitante vencedora o direito à contratação do objeto da licitação, sendo facultado ao Senado Federal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.

## CAPÍTULO XXV - DAS PENALIDADES

**25.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1 ou assinar o contrato no prazo estabelecido no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**25.2.** As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas nos subitens 15.1.2 e 24.1.4 do edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 25.1.

**25.3.** Caso a licitante e/ou Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**25.3.1.** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

**25.3.1.1.** aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e



## SENADO FEDERAL

**25.3.1.2.** determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**25.4.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**25.4.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**25.4.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**25.4.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

**25.4.4.** Findo o prazo do subitem 25.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 25.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022.

**25.5.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 25.3 a 25.4 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

**25.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela Contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**25.7.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**25.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO XXVI – DA VIGÊNCIA DO AJUSTE

**26.1.** O ajuste decorrente desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO XXVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**27.1.** Até às 17h (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**27.2.** Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**27.2.1.** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



## SENADO FEDERAL

**27.3.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**27.4.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**27.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

## CAPÍTULO XXVIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**28.2.** Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo 1** - Termo de Referência; **Anexo 2** - Especificações Técnicas; **Anexo 3** - Minuta de Contrato; e **Anexo 4** - Modelo de Apresentação de Proposta.

**28.3.** Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

**28.4.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**28.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**28.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**28.7.** A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.



## SENADO FEDERAL

**28.8.** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

**28.9.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

### **CAPÍTULO XXIX - DO FORO**

**29.1.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 23 de setembro de 2026.

SUZANA MARTINS MENDES

**Pregoeira**



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO Nº 271/2026 – UASG 20001

(Processo nº 00200.008934/2026-81)

ANEXO 1

| TERMO DE REFERÊNCIA            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                   |                                                                                                  |         |                      |                   |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-------------------|
| OBJETO                         | Aquisição de equipamentos, utensílios e insumos destinados aos trabalhos de higienização, conservação e restauração de documentos do acervo da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação do Senado Federal (SGIDOC) e do Núcleo de Gestão Museológica (NGMUS).                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                   |                                                                                                  |         |                      |                   |
| CATMAT                         | Item 1 - 415025<br>Item 2 - 376776<br>Item 3 - 244521<br>Item 4 - 396151<br>Item 5 - 220513<br>Item 6 - 446549                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Item 7 - 430288<br>Item 8 - 399112<br>Item 9 - 220505<br>Item 10 - 222673<br>Item 11 - 223233<br>Item 12 - 312736 | Item 13 - 450745<br>Item 14 - 376956<br>Item 15 - 220504<br>Item 16 - 459034<br>Item 17 - 608074 |         |                      |                   |
| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO        | Conforme Anexo 2 do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                   |                                                                                                  |         |                      |                   |
| ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP   | Itens 1 a 6, 8, 10 a 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                   |                                                                                                  |         |                      |                   |
| JUSTIFICATIVA                  | A aquisição dos equipamentos, ferramentas e insumos tem como principal resultado esperado o fortalecimento da capacidade técnica da instituição para preservar, recuperar e prolongar a vida útil do acervo sob custódia da SGIDOC e do NGMUS.<br>Esses itens permitirão ampliar, qualificar e sistematizar as ações de preservação preventiva e curativa, garantindo que documentos, livros e obras de arte – muitos deles de alto valor histórico, artístico e cultural – recebam tratamento adequado, seguro e tecnicamente fundamentado. |                                                                                                                   |                                                                                                  |         |                      |                   |
| ADJUDICAÇÃO                    | Menor preço por item.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                   |                                                                                                  |         |                      |                   |
| QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição resumida                                                                                                | Quantidade                                                                                       | Unidade | Preço unitário (R\$) | Preço total (R\$) |
|                                | 1(*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Papel Japonês Tengujo 5 g/m²                                                                                      | 12                                                                                               | folha   | 50,00                | 600,00            |
|                                | 2(*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Papel Japonês Mitsumata 11 g/m²                                                                                   | 20                                                                                               | folha   | 83,71                | 1.674,20          |



## SENADO FEDERAL

|                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                 |    |                 |            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------|------------|------------|
|                                                                                                | 3 <sup>(*)</sup>                                                                                                                                                                                                   | Papel Japonês Kikura<br>21g /m <sup>2</sup>                                                     | 6  | folha           | 150,00     | 900,00     |
|                                                                                                | 4 <sup>(*)</sup>                                                                                                                                                                                                   | Papel Japonês Tengujo<br>9 g/m <sup>2</sup>                                                     | 12 | folha           | 50,00      | 600,00     |
|                                                                                                | 5 <sup>(*)</sup>                                                                                                                                                                                                   | Máquina obturadora de<br>papéis                                                                 | 1  | unidade         | 42.515,00  | 42.515,00  |
|                                                                                                | 6 <sup>(*)</sup>                                                                                                                                                                                                   | Cola Klucel G                                                                                   | 10 | pote            | 640,80     | 6.408,00   |
|                                                                                                | 7                                                                                                                                                                                                                  | Capela de exaustão                                                                              | 2  | unidade         | 137.460,37 | 274.920,74 |
|                                                                                                | 8 <sup>(*)</sup>                                                                                                                                                                                                   | Lupa de bancada                                                                                 | 16 | unidade         | 557,84     | 8.925,44   |
|                                                                                                | 9                                                                                                                                                                                                                  | Mesa de umectação                                                                               | 2  | unidade         | 43.890,00  | 87.780,00  |
|                                                                                                | 10 <sup>(*)</sup>                                                                                                                                                                                                  | Luvas de algodão<br>(suedine), sendo:<br>- 15 pares do tamanho<br>M e 15 pares do<br>tamanho G. | 30 | par             | 65,07      | 1.952,10   |
|                                                                                                | 11 <sup>(*)</sup>                                                                                                                                                                                                  | Tesoura forjada                                                                                 | 2  | unidade         | 222,75     | 445,50     |
|                                                                                                | 12 <sup>(*)</sup>                                                                                                                                                                                                  | Cola PVA adesiva pH<br>neutro                                                                   | 5  | litro           | 717,61     | 3.588,05   |
|                                                                                                | 13 <sup>(*)</sup>                                                                                                                                                                                                  | Lupa de cabeça                                                                                  | 14 | unidade         | 542,87     | 7.600,18   |
|                                                                                                | 14 <sup>(*)</sup>                                                                                                                                                                                                  | Cola CMC<br>carboximetilcelulose                                                                | 1  | quilo           | 472,50     | 472,50     |
|                                                                                                | 15 <sup>(*)</sup>                                                                                                                                                                                                  | Mesa de higienização                                                                            | 1  | unidade         | 20.735,00  | 20.735,00  |
|                                                                                                | 16 <sup>(*)</sup>                                                                                                                                                                                                  | Cadarço sarjado<br>de 1 cm                                                                      | 1  | rolo de<br>50 m | 41,56      | 41,56      |
|                                                                                                | 17 <sup>(*)</sup>                                                                                                                                                                                                  | Cadarço sarjado<br>de 2 cm                                                                      | 1  | rolo de<br>50 m | 100,78     | 100,78     |
| (*) Itens exclusivos para ME/EPP<br><b>Valor total estimado da contratação: R\$ 459.259,05</b> |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                 |    |                 |            |            |
| <b>VIGÊNCIA DO AJUSTE</b>                                                                      | <b>Para os itens 1 a 4, 6, 10 a 12, 14, 16 e 17:</b> Conforme Capítulo XVI do edital.<br><b>Para os itens 5, 7, 8, 9, 13 e 15:</b> – Conforme a Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo 3 do edital). |                                                                                                 |    |                 |            |            |
| <b>PRAZO DE ENTREGA</b>                                                                        | Conforme o item 3.4.1 do edital.                                                                                                                                                                                   |                                                                                                 |    |                 |            |            |
| <b>PRAZO DE GARANTIA</b>                                                                       | Conforme o item 3.4.2 do edital.                                                                                                                                                                                   |                                                                                                 |    |                 |            |            |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>                                                                      | <b>Para os itens 1 a 4, 6, 10 a 12, 14, 16 e 17:</b> Conforme Capítulo XVI do edital.                                                                                                                              |                                                                                                 |    |                 |            |            |



SENADO FEDERAL

|                                   |                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | <b>Para os itens 5, 7, 8, 9, 13 e 15:</b> Conforme a Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 3 do edital).                                                                                          |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | Programa de Trabalho: 167456<br>Natureza da Despesa: 339030, 449052                                                                                                                                      |
| <b>LOCAL DE ENTREGA</b>           | <b>Para os itens 1 a 4, 6, 10 a 12, 14, 16 e 17:</b> Conforme o item 20.5 do edital.<br><b>Para os itens 5, 7, 8, 9, 13 e 15:</b> Conforme a Cláusula Quarta da minuta de contrato (Anexo 3 do edital).  |
| <b>FISCALIZAÇÃO</b>               | <b>Para os itens 1 a 4, 6, 10 a 12, 14, 16 e 17:</b> Conforme o Capítulo XVI do edital.<br><b>Para os itens 5, 7, 8, 9, 13 e 15:</b> Conforme a Cláusula Nona da minuta de contrato (Anexo 3 do edital). |

Brasília, 23 de setembro de 2026.

SUZANA MARTINS MENDES  
**Pregoeira**



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**CONTRATAÇÃO Nº 271/2026 – UASG 20001**

**(Processo nº 00200.008934/2026-81)**

**ANEXO 2**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <p><b><u>Papel Japonês Tengujo 5 g/m<sup>2</sup></u></b></p> <p><b>Gramatura:</b> 5 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de até <math>\pm 1</math> g/m<sup>2</sup>.</p> <p><b>Composição das fibras:</b> composto por fibras longas de origem vegetal utilizadas na fabricação de papéis para conservação documental, preferencialmente kozo. O papel deverá ser livre de lignina e de substâncias ácidas.</p> <p><b>Cor:</b> branca natural ou creme claro, sem adição de corantes ou pigmentos artificiais.</p> <p><b>pH:</b> neutro (entre 6,5 e 7,5).</p> <p><b>Textura e acabamento:</b> superfície lisa, sem revestimento brilhante e sem defeitos visíveis que comprometam sua utilização em conservação e restauração documental.</p> <p><b>Transparência:</b> translúcido ou transparente, adequado para reforço, enxerto, velatura e demais procedimentos de conservação e restauração documental.</p> <p><b>Dimensões:</b> folhas de 43 cm x 50 cm, com tolerância de 10% para mais ou para menos.</p> <p><b>Apresentação:</b> fornecido em folhas individuais. A embalagem deve proteger o produto contra umidade, poeira e deformações.</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> livre de ácidos e de lignina. No ato do recebimento, o material não deverá apresentar sinais visíveis de mofo, contaminação biológica, infestação por insetos, rasgos, perfurações ou outros danos que comprometam sua utilização.</p> |
| 2    | <p><b><u>Papel Japonês Mitsumata 11 g/m<sup>2</sup></u></b></p> <p><b>Gramatura:</b> 11 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de até <math>\pm 1,5</math> g/m<sup>2</sup>.</p> <p><b>Composição das fibras:</b> composto por fibras vegetais utilizadas na fabricação de papéis para conservação documental, preferencialmente fibras de Mitsumata (<i>Edgeworthia chrysantha</i>). O papel deverá ser livre de lignina e de substâncias ácidas.</p> <p><b>Cor:</b> branca, creme, creme claro ou amarelada natural, sem adição de corantes ou pigmentos artificiais.</p> <p><b>pH:</b> neutro (entre 6,5 e 7,5).</p> <p><b>Textura e acabamento:</b> superfície lisa, sem revestimento brilhante e sem defeitos visíveis que comprometam sua utilização em conservação e restauração documental.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



## SENADO FEDERAL

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <p><b>Transparência:</b> translúcido ou semitransparente, adequado para procedimentos de conservação e restauração documental.</p> <p><b>Dimensões:</b> folhas de 56 cm x 67 cm, com tolerância de 10% para mais ou para menos.</p> <p><b>Apresentação:</b> fornecido em folhas individuais embaladas em papel neutro. A embalagem deve proteger o produto contra umidade, poeira e deformações.</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> livre de ácidos e de lignina. No ato do recebimento, o material não deverá apresentar sinais visíveis de mofo, contaminação biológica, infestação por insetos, rasgos, perfurações ou outros danos que comprometam sua utilização.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3    | <p><b><u>Papel Japonês Kikura 21g/m²</u></b></p> <p><b>Gramatura:</b> 21 g/m², com tolerância de até <math>\pm 2</math> g/m².</p> <p><b>Composição das fibras:</b> composto por fibras longas vegetais utilizadas na fabricação de papéis para conservação documental, incluindo kozo, manila hemp ou fibras equivalentes empregadas em papéis japoneses para conservação. O papel deverá ser livre de lignina e de substâncias ácidas.</p> <p><b>Cor:</b> natural branca, creme, creme claro ou tonalidade natural equivalente, sem adição de corantes ou pigmentos artificiais.</p> <p><b>pH:</b> neutro (entre 6,5 e 7,5).</p> <p><b>Textura e acabamento:</b> superfície lisa, sem revestimento brilhante e sem defeitos visíveis que comprometam sua utilização em conservação e restauração documental.</p> <p><b>Transparência:</b> translúcido ou semitransparente, adequado para procedimentos de conservação e restauração documental.</p> <p><b>Dimensões:</b> folhas de 63 cm x 93 cm, com tolerância de 10% para mais ou para menos.</p> <p><b>Apresentação:</b> fornecido em folhas individuais embaladas em papel neutro ou material equivalente que proteja contra umidade, poeira e deformações.</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> livre de ácidos e de lignina. No ato do recebimento, o material não deverá apresentar sinais visíveis de mofo, contaminação biológica, infestação por insetos, rasgos, perfurações ou outros danos que comprometam sua utilização.</p> |
| 4    | <p><b><u>Papel Japonês Tengujo 9 g/m²</u></b></p> <p><b>Gramatura:</b> 9 g/m², com tolerância de até <math>\pm 1</math> g/m².</p> <p><b>Composição das fibras:</b> composto por fibras longas de origem vegetal utilizadas na fabricação de papéis para conservação documental, preferencialmente fibras de kozo. O papel deverá ser livre de lignina e de substâncias ácidas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



## SENADO FEDERAL

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <p><b>Cor:</b> branca natural, branca ou creme claro, sem adição de corantes ou pigmentos artificiais.</p> <p><b>pH:</b> neutro (entre 6,5 e 7,5).</p> <p><b>Textura e acabamento:</b> superfície lisa, sem revestimento brilhante e sem defeitos visíveis que comprometam sua utilização em conservação e restauração documental.</p> <p><b>Transparência:</b> deve apresentar transparência compatível com papéis ultrafinos de gramatura aproximada de 9 g/m<sup>2</sup>, permitindo a visualização de texto subjacente quando aplicado sobre o documento.</p> <p><b>Dimensões:</b> folhas de 64 cm x 97 cm, com tolerância de 10% para mais ou para menos.</p> <p><b>Apresentação:</b> fornecido em folhas individuais. A embalagem deverá proteger o produto contra umidade, poeira e deformações.</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> livre de ácidos e de lignina. No ato do recebimento, o material não deverá apresentar sinais visíveis de mofo, contaminação biológica, infestação por insetos, rasgos, perfurações ou outros danos que comprometam sua utilização.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 5    | <p><b><u>Máquina obturadora de papéis</u></b></p> <p><b>Estrutura:</b> rígida confeccionada em material resistente à água, podendo ser PVC, polímero técnico ou material equivalente. Espessura mínima do material estrutural de 4 mm, admitida equivalência que garanta resistência mecânica compatível. Apoio sobre 4 (quatro) sapatas reguláveis, permitindo nivelamento do equipamento. Acabamento sem arestas cortantes, rebarbas ou irregularidades.</p> <p><b>Porta-documentos:</b> superfície de apoio confeccionada em tela metálica inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão e à umidade. Estrutura de sustentação composta por colmeia plástica ou material equivalente que permita circulação de água e ar necessária ao processo de obturação.</p> <p><b>Dimensões da área útil do porta-documentos:</b> 70 cm × 50 cm, com tolerância de 10% para mais ou para menos.</p> <p><b>Reservatório e sistema hidráulico:</b> capacidade mínima de 90 litros, confeccionado em material resistente à água e à corrosão. Deve possuir indicador de nível mínimo e máximo.</p> <p><b>Sistema de sucção (pressão negativa):</b> capacidade mínima de pressão negativa equivalente a 4,5 metros de coluna de água (m.c.a.). Sistema de sucção composto por válvulas de liberação de ar (mínimo de 4 unidades ou solução técnica que assegure controle da pressão). Deve possuir válvula auxiliar regulável para ajuste fino da sucção. O sistema deve permitir operação contínua e uniforme sem oscilações que comprometam o processo de obturação.</p> <p><b>Motobomba e componentes elétricos:</b> potência mínima de 1 CV, podendo ser aceita potência equivalente desde que garanta a capacidade de sucção especificada. Alimentação elétrica de 220 V. Deve possuir disjuntor de proteção e chave de acionamento (contatora ou equivalente),</p> |



## SENADO FEDERAL

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <p>garantindo segurança operacional. Componentes elétricos devem atender às normas brasileiras de segurança.</p> <p><b>Funcionamento e controles:</b> acionamento manual para subida e descida da água no reservatório ou sistema equivalente que permita controle do nível da água durante a operação. Controles de sucção e fluxo de água devem ser acessíveis e de operação simples. O equipamento deve permitir drenagem completa da água após o uso.</p> <p><b>Dimensões gerais aproximadas:</b> 74 cm (largura) × 61 cm (profundidade) × 103,5 cm (altura), admitida tolerância de 10% para mais ou para menos, desde que preservada a área útil mínima do porta-documentos.</p> <p><b>Condições de qualidade e segurança:</b> estrutura resistente à água, umidade e agentes utilizados em conservação. Materiais resistentes à corrosão e à oxidação decorrentes da utilização normal do equipamento. Ausência de fissuras, deformações ou danos aparentes decorrentes de fabricação ou transporte. Deve possuir proteção elétrica adequada e atender às normas de segurança aplicáveis.</p> <p><b>Apresentação e entrega:</b> deve ser entregue montado ou parcialmente montado, com manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa. Deve incluir todos os componentes necessários ao funcionamento (válvulas, mangueiras, conexões, suportes etc.). Embalagem deve proteger contra impactos, umidade e poeira durante o transporte.</p> <p><b>Marca de referência:</b> Dinaman ou equivalente.</p> |
| 6    | <p><b><u>Cola Klucel G</u></b></p> <p><b>Composição e características químicas:</b> produto composto por hidroxipropilcelulose (Klucel G).</p> <p><b>Solubilidade:</b> solúvel em álcool (etanol ou isopropanol).</p> <p><b>Aspecto:</b> em pó. Não deverá apresentar sinais visíveis de umidade, endurecimento ou contaminação.</p> <p><b>Propriedades Físicas e de desempenho:</b> quando preparado conforme as orientações do fabricante, deverá ser miscível em álcool e adequado para utilização em procedimentos de conservação e restauração de documentos gráficos.</p> <p><b>Forma de apresentação:</b> embalagem original de fábrica, lacrada, contendo nome do produto, composição, lote, peso, data de fabricação e validade. Embalagem de 56g, admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7    | <p><b><u>Capela de exaustão</u></b></p> <p><b>Estrutura:</b> estrutura confeccionada em material resistente aos agentes químicos normalmente utilizados em laboratórios, podendo ser polipropileno, aço revestido ou material equivalente. Janela frontal confeccionada em vidro.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



## SENADO FEDERAL

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <p><b>Componentes:</b> ventilador centrífugo ou equivalente, com velocidade ajustável em pelo menos 3 níveis, capaz de manter a velocidade frontal especificada. Sistema de filtragem composto por pré-filtro, filtro de retenção de partículas (HEPA, PTFE ou equivalente) e filtro para absorção de contaminantes químicos, conforme tecnologia adotada pelo fabricante. Indicador de vida útil do filtro, podendo ser digital, analógico ou equivalente, que permita monitoramento do estado de saturação. Acesso frontal ou superior para substituição dos filtros, sem necessidade de desmontagem estrutural. Iluminação interna, podendo utilizar tecnologia fluorescente, LED ou equivalente. Torneira de água e torneira de gás. Tomadas elétricas padrão NBR 14136 (mínimo de 2 unidades). Suporte de base com rodízios para livre deslocamento dentro do laboratório.</p> <p><b>Funcionamento e desempenho:</b> velocidade frontal de operação entre 0,3 m/s e 0,7 m/s, ajustável. Nível de ruído inferior a 60 dB durante operação normal. Altura de abertura da janela mínima de 600 mm. Tensão elétrica: 220 V, 50/60 Hz, monofásica.</p> <p><b>Dimensões externas mínimas:</b> 1200 × 750 × 2100 mm (L × P × A), com tolerância de 10% para mais ou para menos.</p> <p><b>Dimensões internas mínimas:</b> 1180 × 650 × 700 mm (L × P × A).</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> materiais resistentes à corrosão decorrente do uso normal, à umidade e aos agentes químicos compatíveis com a aplicação do equipamento. O equipamento não deverá apresentar fissuras, deformações, danos aparentes, vazamentos ou defeitos que comprometam sua utilização. Os filtros deverão ser novos e compatíveis com o equipamento fornecido.</p> <p><b>Segurança:</b> sistema de exaustão que impeça retorno de ar contaminado. Proteção elétrica por disjuntor, fusível ou solução técnica equivalente. Janela confeccionada em vidro temperado ou material transparente equivalente.</p> <p><b>Apresentação e entrega:</b> equipamento entregue montado ou parcialmente montado, com manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa. Deve incluir todos os acessórios necessários ao funcionamento (filtros, mangueiras, torneiras, tomadas, iluminação etc.) e embalagem que proteja contra impactos, poeira e umidade durante o transporte.</p> |
| 8    | <p><b><u>Lupa de bancada</u></b></p> <p><b>Estrutura:</b> composta por braço articulado com ajustes de posicionamento da lente. Sistema de fixação em bancada tipo morsa, grampo ou equivalente. Articulações capazes de manter a posição ajustada durante a utilização normal do equipamento. Acabamento sem rebarbas ou arestas que possam causar danos ao usuário.</p> <p><b>Características:</b> lente de vidro, com aumento mínimo de 10x. Diâmetro mínimo da lente de 12 cm. Iluminação LED integrada, com luz branca fria (temperatura de cor entre 6000 K e 7000 K). Intensidade luminosa adequada para trabalho de precisão, com fluxo luminoso</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



## SENADO FEDERAL

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <p>mínimo de 2200 lúmens. Tampa protetora para a lente, acoplada ou removível. Fonte de alimentação inclusa. Cabo elétrico com comprimento compatível com uso em bancada.</p> <p><b>Funcionamento e desempenho:</b> alimentação bivolt automática ou chaveada (110/220 V). Iluminação LED adequada para uso prolongado. Braço articulado com extensão mínima total de 80 cm, podendo ser dividido em segmentos (ex.: 40 + 40 cm ou equivalente). Permite ajustes verticais, horizontais e angulares. Fixação compatível com tampos de mesa com espessura mínima de 6 cm.</p> <p><b>Diâmetro da lente:</b> mínimo de 12 cm.</p> <p><b>Abertura mínima do suporte fixador:</b> mínimo de 6 cm.</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> a lente não deverá apresentar trincas, riscos ou danos visíveis que comprometam sua utilização. A estrutura não deverá apresentar deformações, fissuras ou danos aparentes. O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento.</p> <p><b>Segurança:</b> componentes elétricos conforme normas brasileiras aplicáveis. Iluminação LED com proteção contra superaquecimento. Sistema de fixação adequado à utilização em bancada, evitando quedas acidentais.</p> <p><b>Apresentação e entrega:</b> equipamento entregue montado ou parcialmente montado, com manual de montagem, operação e segurança em língua portuguesa. Deve incluir todos os acessórios necessários ao funcionamento (fonte, suporte, tampa da lente etc.). Embalagem que proteja contra impactos, poeira e umidade durante o transporte.</p> |
| 9    | <p><b><u>Mesa de umectação</u></b></p> <p><b>Estrutura:</b> estrutura confeccionada em material resistente à umidade e à corrosão, podendo ser PVC rígido, polímero técnico ou material equivalente. Gabinete confeccionado em material resistente à umidade, podendo ser madeira tratada, madeira laminada imunizada, polímero técnico ou equivalente, com revestimento que possibilite higienização. Apoiado sobre 4 rodízios giratórios, sendo pelo menos 2 dotados de freio. Acabamento sem rebarbas ou arestas que possam causar danos ao usuário.</p> <p><b>Câmara de umectação (domo):</b> confeccionado em acrílico, policarbonato ou material transparente equivalente, com espessura mínima de 5 mm. Dotado de dobradiças para abertura e fechamento. Deve possuir no mínimo duas aberturas de inspeção com tampas removíveis ou articuladas. Deve possuir amortecedores ou sistema equivalente para auxiliar a abertura e o fechamento do domo.</p> <p><b>Sistema de umectação:</b> umidificador ultrassônico ou tecnologia equivalente capaz de produzir névoa fria para umectação de documentos. Sistema com acionamento independente da sucção.</p> <p><b>Superfície de trabalho:</b> Superfície perfurada confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão. Perfurações com diâmetro aproximado de 1,5 mm, espaçadas</p>                                                                                                                                                                                                          |



## SENADO FEDERAL

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <p>de forma compatível com a distribuição da sucção. Apoiada sobre estrutura de suporte resistente à umidade.</p> <p><b>Sistema de sucção:</b> sistema de sucção composto por aspirador centrífugo, motobomba ou tecnologia equivalente, com potência mínima de 1400 W. Capacidade mínima de sucção de 160 mbar. Reservatório para coleta de água com capacidade mínima de 20 litros. Deve possuir sistema de segurança que impeça o funcionamento simultâneo da sucção e da umectação, evitando danos ao equipamento e aos documentos. Acionamento independente dos sistemas.</p> <p><b>Painel de controle:</b> deve conter, no mínimo, chave de acionamento dos sistemas, lâmpada piloto indicadora de funcionamento, porta-fusível ou proteção equivalente, controles independentes para sucção e umectação.</p> <p><b>Drenagem e higienização:</b> Deve possuir registro ou válvula de drenagem, permitindo escoamento periódico da água acumulada.</p> <p><b>Alimentação elétrica:</b> 220 V, conforme padrão nacional. Componentes elétricos devem atender às normas brasileiras aplicáveis. Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 2 metros.</p> <p><b>Dimensões:</b> modelo G (grande), com largura aproximada de 200 cm, profundidade aproximada de 100 cm e altura total aproximada de 130 cm (tolerância geral de 10% para mais ou para menos).</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> o equipamento não deverá apresentar fissuras, trincas, deformações, vazamentos ou danos aparentes que comprometam sua utilização. O domo não deverá apresentar trincas ou danos visíveis. A superfície perfurada não deverá apresentar corrosão visível.</p> <p><b>Segurança:</b> sistema de bloqueio que impeça operação simultânea de sucção e umectação. Proteção elétrica adequada (fusíveis, disjuntores ou equivalente).</p> <p><b>Apresentação e entrega:</b> equipamento entregue montado ou parcialmente montado, com manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa. Deve incluir todos os acessórios necessários ao funcionamento. Embalagem que proteja contra impactos, poeira e umidade durante transporte.</p> <p><b>Marca de referência:</b> Dinaman ou equivalente.</p> |
| 10   | <p><b><u>Luvas de algodão (suedine)</u></b></p> <p><b>Estrutura e material:</b> confeccionadas em tecido com composição de algodão entre 75% e 93%, compatível com a finalidade de manuseio de documentos, fotografias, negativos e obras de arte. Cor branca. Sem aplicação de borracha, PVC, nitrila, vinil, grip ou revestimentos aderentes na superfície de contato.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



## SENADO FEDERAL

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <p><b>Acabamento e conforto:</b> sem grip, pontos de borracha, antiderrapantes ou revestimentos aderentes. Costuras sem extremidades expostas que possam danificar os materiais manuseados. Punho com acabamento simples, podendo ser em barra, bainha ou elástico. Produto destinado ao manuseio de acervos documentais, fotográficos e artísticos.</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> as luvas deverão ser fornecidas limpas e sem sinais visíveis de contaminação, rasgos, perfurações ou danos que comprometam sua utilização. Não deverão apresentar defeitos aparentes de fabricação.</p> <p><b>Apresentação e embalagem:</b> a embalagem deverá proteger o produto durante transporte e armazenamento. Deverá constar identificação do fabricante, composição têxtil e tamanho.</p> <p><b>Quantidade:</b> Deverão ser fornecidas 15 pares do tamanho M e 15 pares do tamanho G.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 11   | <p><b><u>Tesoura forjada</u></b></p> <p><b>Estrutura e material:</b> tesoura totalmente metálica, fabricada por processo de forjamento. Lâminas e corpo confeccionados em aço carbono, aço inoxidável ou liga metálica equivalente. Tratamento térmico aplicado às lâminas. Acabamento polido, niquelado ou combinação de ambos. Cabo metálico integrado ao corpo da tesoura, sem revestimentos plásticos ou emborrachados.</p> <p><b>Dimensões e ergonomia:</b> comprimento total aproximado de 21 cm, admitindo-se variação de <math>\pm 2</math> cm. Cabo com duas argolas, sendo uma maior para acomodar dois dedos.</p> <p><b>Articulação:</b> realizada por rebite ou parafuso metálico.</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> as lâminas não deverão apresentar empenamentos, trincas ou danos visíveis que comprometam sua utilização. As superfícies metálicas não deverão apresentar corrosão visível. Produto novo, sem sinais aparentes de uso.</p> <p><b>Segurança:</b> o produto deverá ser fornecido acondicionado em embalagem que proteja as lâminas durante transporte e armazenamento.</p> <p><b>Apresentação e embalagem:</b> tesoura fornecida individualmente embalada. A embalagem deverá proteger o produto durante transporte e armazenamento. Deverá conter identificação do fabricante ou importador e modelo do produto, quando disponível.</p> |
| 12   | <p><b><u>Cola PVA adesiva pH neutro</u></b></p> <p><b>Composição e características químicas:</b> adesivo formulado à base de acetato de polivinila (PVA). pH neutro, entre 6,5 e 7,5. Indicado para utilização em procedimentos de conservação e restauração de documentos, livros e outros materiais em suporte papel.</p> <p><b>Propriedades físicas e de desempenho:</b> deve ser removível com água e reversível após aplicação, conforme características do produto destinadas à conservação e restauração documental.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



## SENADO FEDERAL

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <p><b>Forma de apresentação:</b> embalagem com volume aproximado de 900 mL, admitindo-se variação de <math>\pm 10\%</math>. Produto fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada, com identificação do fabricante, lote, composição e volume.</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> o produto não deverá apresentar sinais visíveis de deterioração, endurecimento, separação de fases ou contaminação quando do recebimento. Não deverá apresentar embalagem danificada ou com vazamentos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 13   | <p><b><u>Lupa de cabeça</u></b></p> <p><b>Estrutura e material:</b> armação confeccionada em plástico ou polímero técnico equivalente. Lentes confeccionadas em acrílico óptico ou material equivalente. Apoio nasal ajustável. Sistema de fixação por haste ajustável ou tira elástica removível.</p> <p><b>Conjunto de lentes:</b> deve incluir 5 (cinco) lentes intercambiáveis com as seguintes ampliações nominais ou equivalentes: 1,0x, 1,5x, 2,0x, 2,5x, 3,5x. Sistema de encaixe removível para substituição das lentes.</p> <p><b>Iluminação:</b> integrada composta por duas lâmpadas LED ou tecnologia equivalente. Alimentação por 3 pilhas AAA ou sistema equivalente de baixa tensão. Ângulo das lâmpadas ajustável, permitindo direcionamento da luz.</p> <p><b>Ajustes e ergonomia:</b> ângulo das lentes ajustável em pelo menos <math>60^\circ</math>. Sistema de articulação para regulação da posição das lentes e da iluminação.</p> <p><b>Dimensões e peso:</b> <math>22 \times 14 \times 7</math> cm, admitindo-se variação de <math>\pm 20\%</math>.</p> <p><b>Peso aproximado:</b> até 100 g (sem pilhas), admitindo-se variação de <math>\pm 20\%</math>.</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> as lentes não deverão apresentar trincas, riscos ou danos visíveis que comprometam sua utilização. A armação não deverá apresentar trincas, fissuras ou deformações aparentes. O sistema de iluminação deverá estar em funcionamento quando do recebimento. Produto novo, sem sinais aparentes de uso.</p> <p><b>Segurança:</b> alimentação em baixa tensão por pilhas. Manual de utilização em língua portuguesa, quando fornecido pelo fabricante.</p> <p><b>Acessórios:</b> deve incluir tira elástica ou suporte equivalente para fixação à cabeça. Deve acompanhar embalagem ou acondicionamento que proteja as lentes durante transporte e armazenamento.</p> <p><b>Apresentação e embalagem:</b> produto embalado individualmente, protegido contra impactos e poeira. Embalagem deve conter identificação do fabricante, composição e ampliações das lentes.</p> |



SENADO FEDERAL

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14   | <p><b><u>Cola CMC carboximetilcelulose</u></b></p> <p><b>Composição e características químicas:</b> produto composto por carboximetilcelulose sódica (CMC). Fórmula geral: <math>[C_6H_7O_2(OH)_2OCH_2COONa]_n</math>, CAS 9004-32-4. Pureza mínima: 99%.</p> <p><b>Aspecto:</b> apresentado na forma de pó branco ou levemente amarelado. Quando do recebimento, não deverá apresentar sinais visíveis de contaminação, umidade excessiva ou empedramento.</p> <p><b>Aplicação:</b> produto destinado à fabricação de géis e demais aplicações compatíveis com carboximetilcelulose sódica (CMC).</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> o produto não deverá apresentar sinais visíveis de contaminação, empedramento, umidade excessiva ou deterioração no momento do recebimento.</p> <p><b>Apresentação e embalagem:</b> embalagem original de fábrica, lacrada, com nome do produto, composição, lote, peso, data de fabricação e validade. A embalagem deverá proteger o produto durante transporte e armazenamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 15   | <p><b><u>Mesa de higienização</u></b></p> <p><b>Estrutura:</b> estrutura e tampo confeccionados em madeira laminada imunizada, MDF naval ou material equivalente resistente à umidade, com revestimento lavável. Apoiada sobre 4 rodízios giratórios com proteção de borracha, sendo pelo menos 2 com sistema de freio. Acabamento sem rebarbas ou arestas que possam causar danos ao usuário.</p> <p><b>Sistema de sucção:</b> composto por exaustor centrífugo ou tecnologia equivalente. Material do exaustor em PVC rígido, aço, polímero técnico ou equivalente. Potência mínima do motor: 0,5 HP (ou desempenho equivalente). Tensão de 220 V. Capacidade mínima de sucção de 50 mmca (ou equivalente). Velocidade de fluxo de ar na entrada da mesa de no mínimo 0,7 m/s. Nível de ruído máximo de 65 dB durante operação. Deve possuir duas velocidades de operação (baixa e alta).</p> <p><b>Sistema de filtragem:</b> mínimo de 2 filtros confeccionados em material sintético (poliéster ou equivalente), removíveis para limpeza periódica. Deve acompanhar 2 filtros reserva. Grelhas de suporte confeccionadas em PVC, alumínio ou material equivalente.</p> <p><b>Tampas de proteção:</b> tampas basculantes confeccionadas em material transparente resistente, podendo ser acrílico, policarbonato ou equivalente. Espessura mínima de 5 mm. Fixação por dobradiças metálicas ou equivalentes.</p> <p><b>Iluminação:</b> integrada composta por duas lâmpadas LED, com potência mínima de 10 W cada (ou equivalente). Luz branca fria.</p> <p><b>Painel de controle:</b> com chave seletora com três posições (0 – desligado; V1 – baixa velocidade; V2 – alta velocidade) e lâmpada piloto indicadora de funcionamento.</p> |



## SENADO FEDERAL

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <p><b>Dimensões:</b> 70 cm (largura) x 120 cm (profundidade) x 150 cm (altura), admitida variação de até <math>\pm 10\%</math>. Área útil mínima por operador de 70 cm de largura por 60 cm de profundidade. Configuração para dois operadores posicionados frente a frente, em lados opostos e independentes.</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> o equipamento não deverá apresentar trincas, fissuras, deformações, corrosão visível, danos aparentes ou falhas que comprometam sua utilização. Os filtros deverão ser fornecidos novos e compatíveis com o equipamento. O sistema de iluminação deverá estar em funcionamento no momento do recebimento.</p> <p><b>Apresentação e entrega:</b> equipamento entregue montado ou parcialmente montado, com manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa. Deve incluir todos os acessórios necessários ao funcionamento. Embalagem que proteja contra impactos, poeira e umidade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 16   | <p><b><u>Cadarço sarjado 1 cm</u></b></p> <p><b>Estrutura e material:</b> cadarço confeccionado em fibra predominantemente natural, com teor mínimo de 80% de algodão, admitindo-se variação de <math>\pm 10\%</math>. Pode conter até 20% de fibras sintéticas (ex.: poliéster) para conferir resistência, desde que não comprometa a flexibilidade e a neutralidade química. Tecido em padrão sarjado (<i>twill</i>), garantindo resistência e estabilidade. Livre de odores, resíduos químicos, ceras, resinas ou tratamentos que possam transferir substâncias para documentos.</p> <p><b>Cor:</b> crua, branca ou bege clara, sem tingimentos fortes ou pigmentos que possam migrar para o acervo.</p> <p><b>Largura nominal:</b> 1 cm (tolerância de <math>\pm 10\%</math>).</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> o produto deverá ser fornecido sem rasgos, furos ou danos visíveis que comprometam sua utilização. Não deverá apresentar sinais visíveis de mofo ou deterioração.</p> <p><b>Apresentação e embalagem:</b> fornecido em rolo contínuo de 50 metros, embalado individualmente. Embalagem deve proteger contra poeira, umidade e contaminação. Deve conter identificação do fabricante, composição e metragem.</p> |
| 17   | <p><b><u>Cadarço sarjado 2 cm</u></b></p> <p><b>Estrutura e material:</b> cadarço confeccionado em fibra predominantemente natural, com teor mínimo de 80% de algodão, admitindo-se variação de <math>\pm 10\%</math>. Pode conter até 20% de fibras sintéticas (ex.: poliéster) para conferir resistência, desde que não comprometa a flexibilidade e a neutralidade química. Tecido em padrão sarjado (<i>twill</i>), garantindo resistência e estabilidade. Livre de odores, resíduos químicos, ceras, resinas ou tratamentos que possam transferir substâncias para documentos.</p> <p><b>Cor:</b> crua, branca ou bege clara, sem tingimentos fortes ou pigmentos que possam migrar para o acervo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



## SENADO FEDERAL

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <p><b>Largura nominal:</b> 2 cm (tolerância de <math>\pm 10\%</math>).</p> <p><b>Condições de qualidade:</b> o produto deverá ser fornecido sem rasgos, furos ou danos visíveis que comprometam sua utilização. Não deverá apresentar sinais visíveis de mofo ou deterioração.</p> <p><b>Apresentação e embalagem:</b> fornecido em rolo contínuo de 50 metros, embalado individualmente. Embalagem deve proteger contra poeira, umidade e contaminação. Deve conter identificação do fabricante, composição e metragem.</p> |

SUZANA MARTINS MENDES  
**Pregoeira**



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**CONTRATAÇÃO Nº 271/2026 – UASG 20001**

**(Processo nº 00200.008934/2026-81)**

**ANEXO 3**

**MINUTA DE CONTRATO (para os 5, 7, 8, 9, 13 e 15)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_, objetivando o **fornecimento de equipamentos destinados aos trabalhos de higienização, conservação e restauração de documentos do acervo da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) e do Núcleo de Gestão Museológica (NGMUS).**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_-\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº \_\_\_\_\_ do Processo nº 00200.008934/2026-81, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de **equipamentos destinados aos trabalhos de higienização, conservação e restauração de documentos do acervo da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) e do Núcleo de Gestão Museológica (NGMUS)**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



## SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pleitos, as reclamações e os esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo de instrução referido no Parágrafo Sexto desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá os itens 5 (máquina obturadora de papéis), 7 (capela de exaustão), 9 (mesa de umectação) e 15 (mesa de higienização), em parcela única, no prazo de até 50 (cinquenta) dias úteis; e os itens 8 (lupa de bancada) e 13 (lupa de cabeça), em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ordem de fornecimento, que indicará detalhadamente o quantitativo, tipo de equipamento, local, data e horário em que deverá ser realizada a entrega dos equipamentos será emitida pelo fiscal da avença e entregue à CONTRATADA pelo gestor, via mensagem eletrônica, quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA fornecerá os equipamentos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os equipamentos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente, quando necessário, sob pena de não recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As entregas deverão ser agendadas previamente por meio dos contatos indicados na Cláusula Nona, observado o disposto a seguir:



## SENADO FEDERAL

**I** - Os itens 5, 7, 8, 9 e 13 deverão ser entregues no laboratório de restauração do Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPRESERVA), situado na Praça dos Três Poderes, Via N2, Bloco 19 do Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900, em dias úteis, das 9h às 12h ou das 14h às 17h.

**a.** O local de entrega poderá ser alterado para outro ponto, nas dependências do SENADO, devido a obras de realocação da unidade, hipótese em que o endereço definitivo será confirmado por ocasião do agendamento.

**II** - O item 15 deverá ser entregue na Coordenação de Arquivo do Senado, localizada na Praça dos Três Poderes, Via N-2, s/n, Bloco 14, Senado Federal, Brasília/DF, CEP 70.165-900, em dias úteis, das 9h às 12h ou das 14h às 17h.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

**II - Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

**I** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal e/ou o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do fiscal e/ou do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito.

**II** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal e/ou do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor e/ou pelo fiscal.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais fornecidos e considerados inadequados pelo gestor e/ou pelo fiscal.

**PARÁGRAFO NONO** - O prazo de garantia dos itens 5, 7, 8, 9, 13 e 15 deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, para os itens a contar do recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da notificação do gestor e/ou do fiscal.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do § 2º, art. 80, do ADG nº 14/2022:

**I** - Para os fins do item acima, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação dos fatos alegados, antes do vencimento inicialmente estabelecido.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

| Item | Unidade | Quantidade | Especificação | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|---------|------------|---------------|----------------------|-------------------|
|      |         |            |               |                      |                   |
|      |         |            |               |                      |                   |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:



## SENADO FEDERAL

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Após decorridos 12 (doze) meses da celebração deste contrato o preço poderá ser reajustado, desde que a extensão da vigência não seja atribuível exclusivamente à CONTRATADA, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

**I** – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

**II** – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no Inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.



## SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará pelos telefones (61) 3303-5834 / 3303-5833 / 3303-9466, pelo *e-mail* [sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br](mailto:sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br) ou pelos contatos dos fiscais do ajuste, indicados a seguir:

| Itens | Fiscal                                                                        | Contatos                                                                                                                                                                                             |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7 e 9 | Titular e substituto do Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPRESERVA). | <u>Telefones:</u> (61) 3303-3417 e 3303-3416.<br><u>E-mails:</u> <a href="mailto:preserva@senado.leg.br">preserva@senado.leg.br</a> e <a href="mailto:cristi@senado.leg.br">cristi@senado.leg.br</a> |

**I** - Novos endereços de *e-mail* e/ou números de telefones podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o Senado considere necessário. Essas mudanças serão informadas à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## SENADO FEDERAL

**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:

**I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

**I** - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

**II** – determinar a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**I** - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**II** - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**III** - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

**PARÁGRAFO SEXTO** - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a Administração.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

**I** - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

**I** – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Primeiro e sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Nono, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

**I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** – as peculiaridades do caso concreto;

**III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – os danos que dela provierem para o Senado Federal;

**V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**VI** – a não reincidência da infração;

**VII** – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

**VIII** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Primeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** – consensual, por acordo entre as partes; ou
- III** – determinada por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



SENADO FEDERAL

**DIRETORA-GERAL**  
**SENADO FEDERAL**

**Representante da Contratada**

**RG n.º** \_\_\_\_\_

**CPF n.º** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**DIRETOR**

**DIRETOR**



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**CONTRATAÇÃO Nº 271/2026 – UASG 20001**

**(Processo nº 00200.008934/2026-81)**

**ANEXO 4**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

|                                                                                                                                               |               |                |                      |              |                       |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b> <u>    </u> / <u>    </u>                                                                                         |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Data de abertura:</b>                                                                                                                      |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Nome da empresa:</b>                                                                                                                       |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                  |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                              |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>CEP:</b>                                                                                                                                   |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Telefone: (DDD)</b>                                                                                                                        |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>E-mail:</b>                                                                                                                                |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Dados Bancários:</b>                                                                                                                       |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)</b>                                                                   |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>                                                                    |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>                                                       |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b>                                             |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Certificação digital:</b> O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>ITEM</b>                                                                                                                                   | <b>QUANT.</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>MARCA</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|                                                                                                                                               |               |                |                      |              |                       |                    |
|                                                                                                                                               |               |                |                      |              |                       |                    |
|                                                                                                                                               |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                            |               |                |                      |              |                       |                    |

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.